

Protocolo vinculado: RS-F-4311130-13214-20250617
Data do protocolo: 25/06/2025
Interessado: Município de Jari
Procedência:
Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.043672/2025-13
Data do cadastro do processo: 09/07/2025 10:37:52

MOVIMENTAÇÕES
26/06/2025 21:41:50 - Processo enviado para homologação estadual
01/07/2025 15:45:36 - Processo enviado para homologação estadual
01/07/2025 22:01:52 - Processo encaminhado para análise do estado
02/07/2025 16:16:13 - Processo homologado pelo estado
02/07/2025 16:16:19 - Processo enviado para reconhecimento
07/07/2025 08:23:11 - Analista atribuido ao processo
09/07/2025 10:37:58 - Análise finalizada pelo analista
09/07/2025 10:44:23 - Análise finalizada pelo coordenador

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Jari	Código IBGE: 4311130	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
3.349	469.000.000,00	35.900.000,00	40.029.009,90
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
2.785.729,19		33.428.750,28	

PROTOCOLO Nº RS-F-4311130-13214-20250617

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

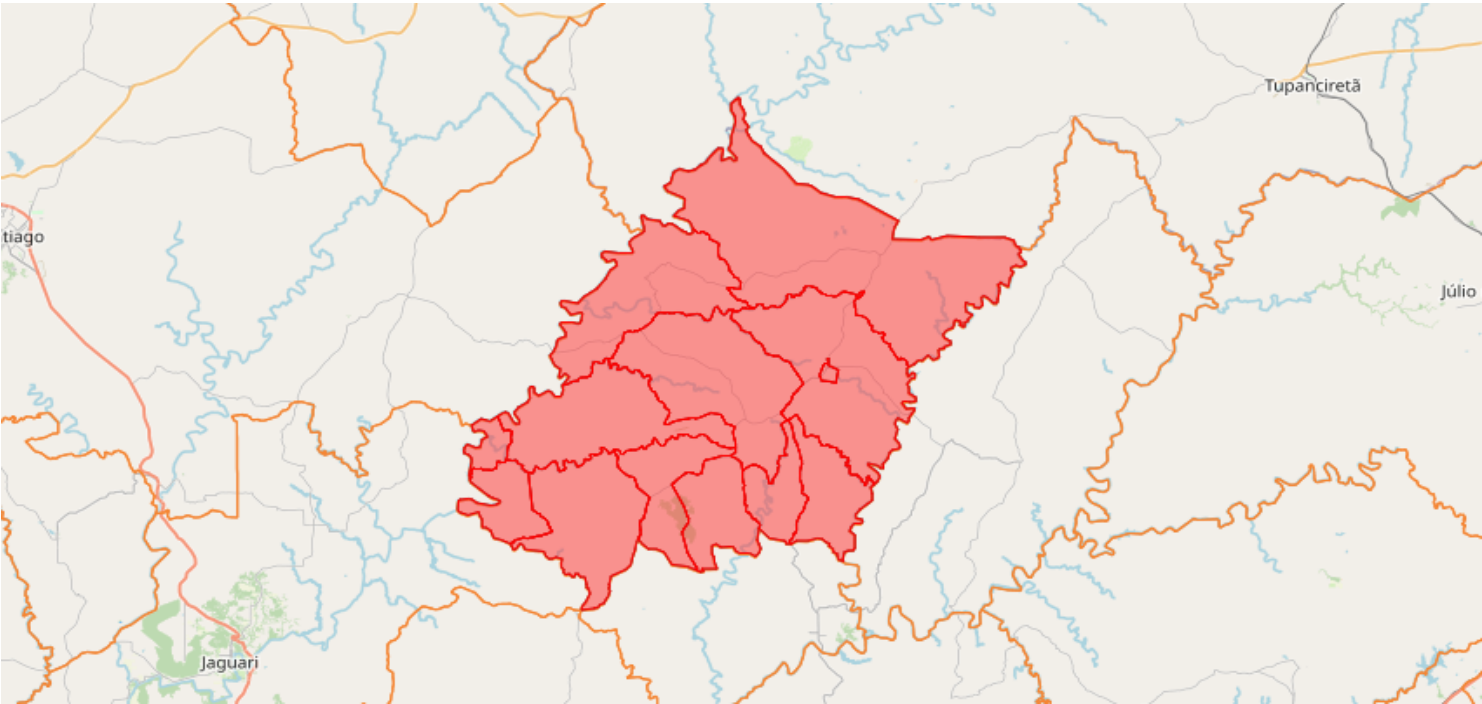
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
17	06	2025	00:01

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras				X

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada
Todo o município de Jari/RS foi atingido pelas chuvas intensas, onde se foi investido em torno de R\$ 19.527,45 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais com quarenta e cinco centavos) no restabelecimento inicial do município.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE
As chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, atingindo seu pico no dia 17/06, com índices pluviométricos acumulados em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes, e consequentemente comprometendo a capacidade de resposta do município.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS					
6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação			Quantidade	
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).		0	
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.		0	
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.		0	
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)		3.349	
TOTAL DE AFETADOS				3.349	
6.1.1 Descrição					
Toda a população do município de Jari/RS foi afetada pela chuva, seja direta ou indiretamente, em especial as famílias residentes na Zona Rural, provocando ainda mais o desgaste do solo nas lavouras, comprometendo drasticamente a próxima safra agrícola.					
6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação		Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais		8	0	0,00
	Instalações públicas de saúde		1	0	0,00
	Instalações públicas de ensino		0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário		0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública		0	0	871.658,65
6.2.1 Descrição					
Houve alagamento em 08 (oito) moradias e em 01 (um) prédio público, sendo: Janaina Souza de Souza (Rua Barão do Triunfo), Santa Emília da Rocha Silva (Rua Barão do Triunfo), Alberi dos Santos Porto (Rua Barão do Triunfo), Ivone Valau Paim (Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto), Maria Silva dos Santos (Rua Fidêncio Mello), Magali Daiane Silveira da Silva (Rua João Diniz da Silveira), Eliziane Beatriz da Silveira de Azevedo (Rua Alfredo dos Santos), Tatiele de Almeida Paz (Rua Tenente Coronel Gomes) sem haver a necessidade de remoção dos grupos familiares e Unidade Básica de Saúde Doutor Naudar Vicente Konzen, onde passou a atender somente urgências e emergências.					
6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação		Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água			X	
	Poluição ou contaminação do ar			X	
	Poluição ou contaminação do solo			X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico			X	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		Sim	Não	Área atingida
			X		
6.3.1 Descrição					

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 871.658,65
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	871.658,65
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição	
Embora não exista campo específico no FIDE para discriminar, é importante destacar que o município teve despesas nas ações de restabelecimento que impactaram em prejuízos, descrito no parecer em anexo, no valor de RS 19.527,45 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais com quarenta e cinco centavos).	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	R\$ 1.618.800,00
Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	1.557.600,00
Pecuária	61.200,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	
Conforme Relatório de Perdas Agropecuárias emitido pelo Escritório Municipal da Emater/RS - Ascar de Jari/RS, a forte chuva afetou diretamente a agricultura e a pecuária, comprometendo ainda mais a próxima safra agrícola no município de Jari/RS, devido ao desgaste do solo.	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE		Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: LUCAS SILVEIRA RIBEIRO		Dia	Mês	Ano
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Coordenador Proteção e Defesa Civil		25	06	2025
Telefone de contato: 55981327773		Última alteração		
E-mail: dfjarirs@gmail.com		26	06	2025
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199		 DEFESA CIVIL BRASIL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 17/06 /2025		

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?	X	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
As chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, atingindo seu pico no dia 17/06, com índices pluviométricos acumulados em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes, e consequentemente a capacidade de resposta do município.		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
Nos últimos anos, observado as mudanças climáticas, estes eventos tem acontecido com maior frequência, intercalados com períodos de estiagem. Importante ressaltar, que em menos de dois meses é o terceiro evento adverso com as mesmas características que atinge o município de Jari/RS, gerando acumulados em torno de 1.000 mm.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	X	
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?	X	
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?	X	
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?	X	
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
Levando em consideração que as anormalidades tem acontecido com maior frequência e que a maior parte da nossa população reside no interior do município, se faz necessário um maior aporte financeiro para atender a todas as demandas que vão surgindo com o agravamento destes eventos adversos.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO	Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			

Ajuda humanitária	X		1
Apoio à saúde e saúde pública		X	0
Assistência médica		X	0
Avaliação de danos		X	0
Busca, resgate e salvamento		X	0
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social		X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Segurança pública		X	0
Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.			
A liberação das vias, a recuperação inicial das estradas, pontes, pontilhões e bueiros, está sendo realizada com o maquinário próprio da Prefeitura Municipal de Jari/RS, bem como sendo executada com a mão de obra dos próprios servidores, sendo: 08 (oito) Operadores, 04 (quatro) Motoristas e 05 (cinco) Operários.			
4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS			
MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		6
Equipamentos e máquinas	X		8
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		4
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Outros		X	0
Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			
Os serviços estão sendo realizados com o apoio de: 03 (três) patrolas, 01 (um) rolo compactador, 04 (quatro) caçambas, 02 (duas) retroescavadeiras, 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) pá carregadeira, bem como 05 (cinco) grupos familiares foram auxiliados com uma cesta alimentação, por terem ficados ilhados devido a cheia que fez transbordar as pontes e pontilhões que dão acesso as suas moradias e 01 (uma) família foi auxiliada com uma cesta alimentação, devido aos estragos nas estradas, pois não teriam condições de se deslocar para comprar seus alimentos.			
4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		19.527,45
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00
Descrever e/ou detalhar			
Tais recursos investidos até o momento não são suficientes para normalizar a atuação situação em que se encontra o município, neste sentido, precisaríamos de um aporte financeiro em torno de RS 871.658,65 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com sessenta e cinco centavos).			

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE
Nome do responsável pelas informações: LUCAS SILVEIRA RIBEIRO Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Coordenador Proteção e Defesa Civil Telefone de contato: 55981327773 Local e data: Jari, 25 de Junho de 2025

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199



**MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

Relatório Fotográfico

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari		SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 17/06/2025	

1. SITUAÇÃO 1

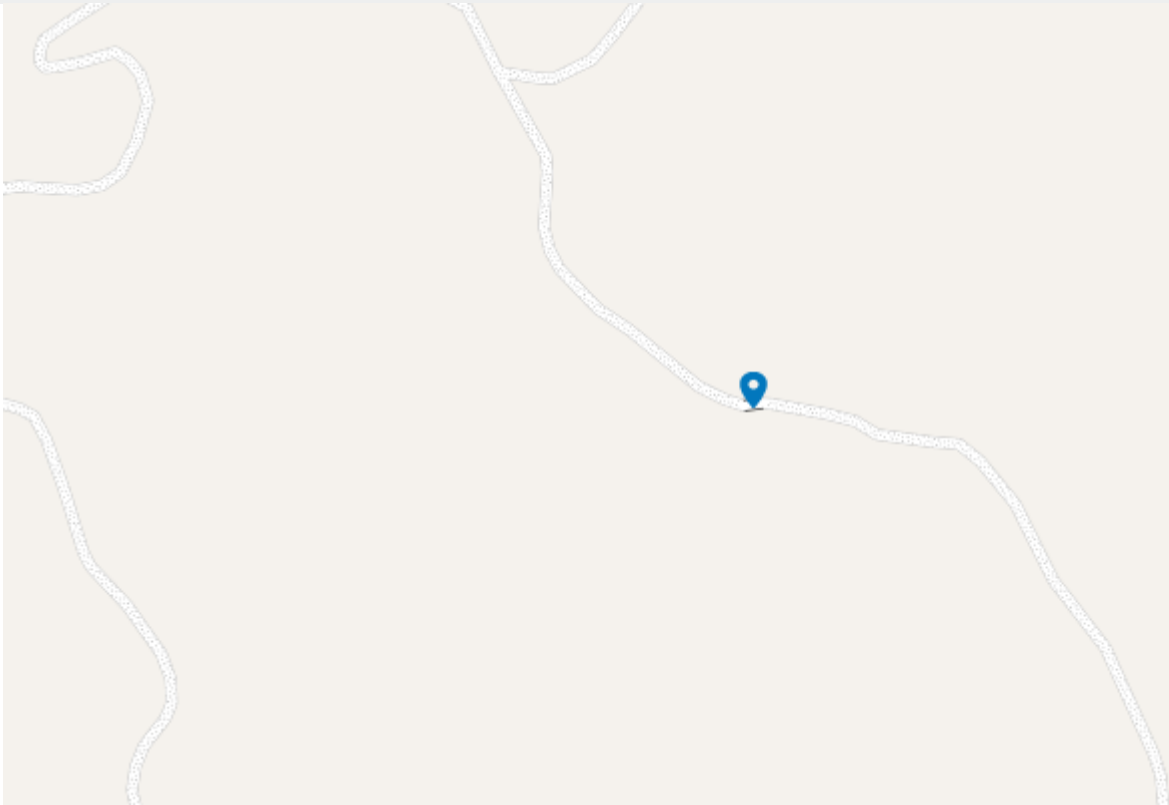
1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Na Localidade de Toropi Mirim um boeiro teve parte de sua estrutura arrancada pela força da chuva, abrindo-se no local uma cratera, bem como na mesma estrada, uma ponte teve uma de suas cabeceira danificada, isolando os moradores por mais de cinco dias.

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.2130298283 Latitude: -29.4053737505

2. SITUAÇÃO 2

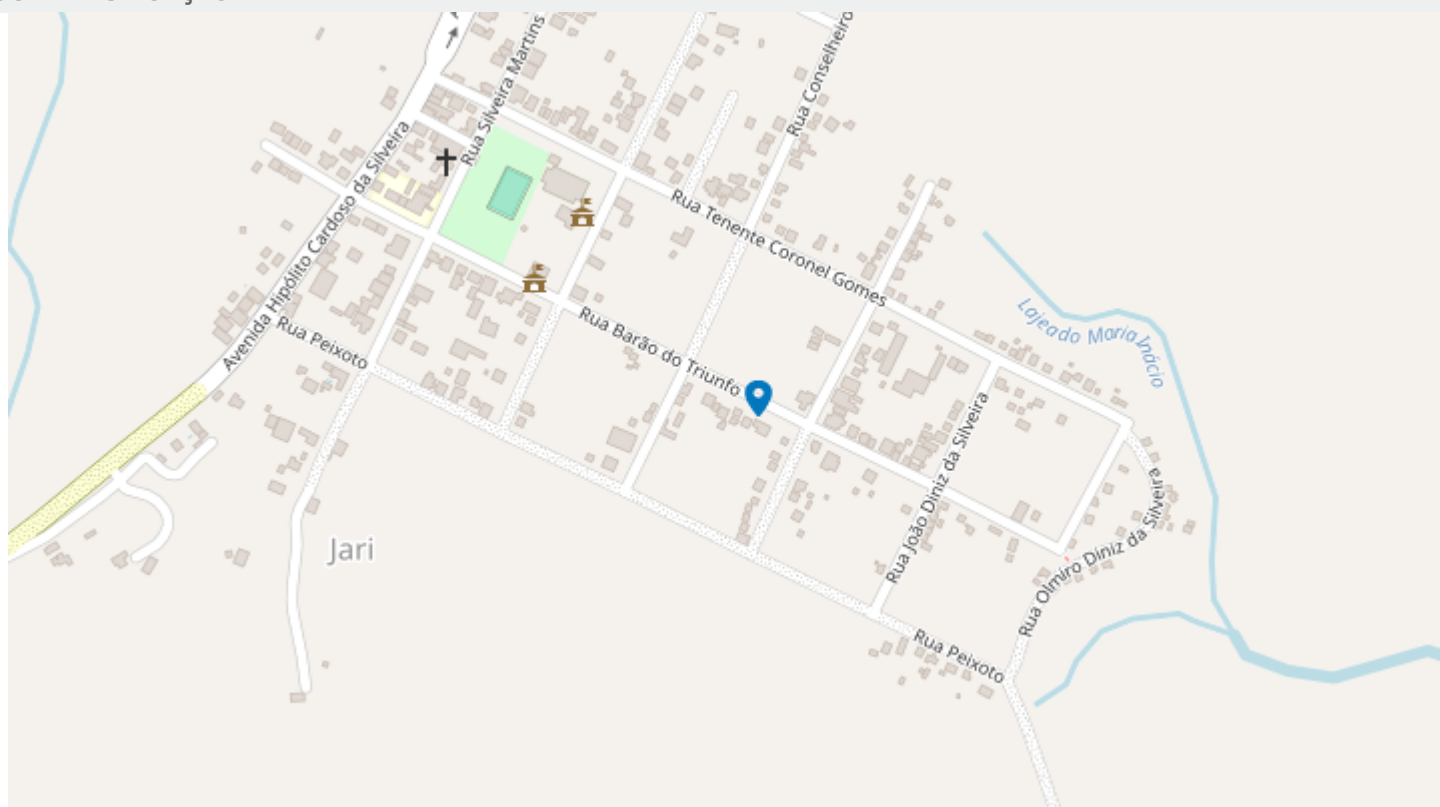
2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Alagamento em moradia localizada na Rua Barão do Triunfo, devido ao grande acúmulo de água as bocas de lobo não conseguiram dar conta da drenagem da água, alagando algumas residências.

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.2193483185 Latitude: -29.2909840543

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Na Localidade de Água Fria, uma ponte teve sua cabeceira destruída pela força da água, bem como a estrada que dá acesso a mesma ficou parcialmente destruída.

3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.2799466824 Latitude: -29.410689941

4. SITUAÇÃO 4

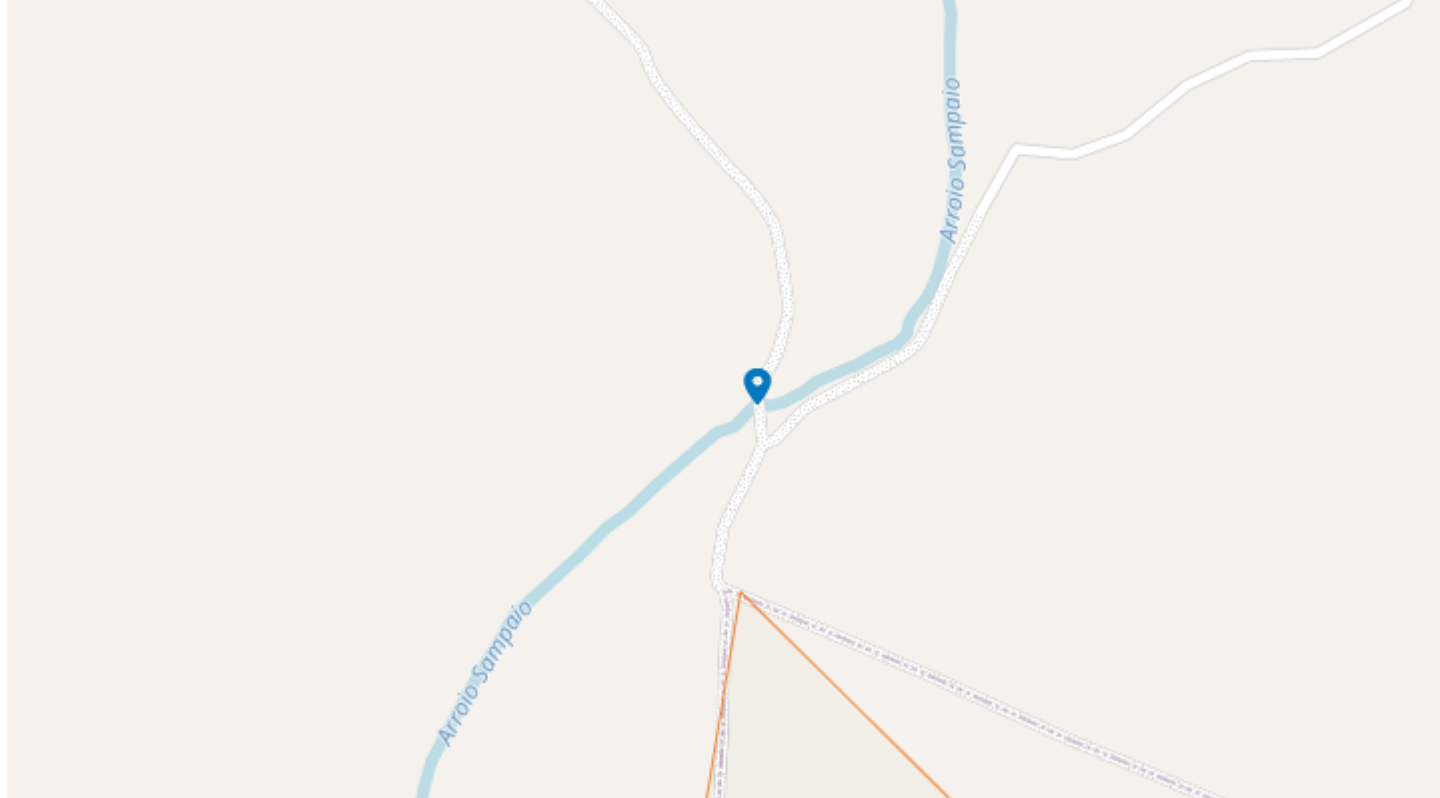
4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Na Localidade de Água Fria, outra ponte que teve sua cabeceira destruída pelas chuvas anteriores, agora sua estrutura ficou ainda mais comprometida inclusive pelo aumento do processo erosivo ao seu redor.

4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.2749405255 Latitude: -29.4006918776

1. SITUAÇÃO 1

5.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



5.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Recuperação de pontos críticos na Localidade de São Joaquim, estrada que liga o município de Jari/RS a Tupanciretã.

5.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.1879102349 Latitude: -29.2232179855

6. SITUAÇÃO 6

6.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



6.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Agravamento da destruição em uma das cabeceiras da ponte que fica localizada na Localidade de Portão.

6.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -54.210540918 **Latitude:** -29.3502189668



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjari@rs@gmail.com

PREFEITURA DE JARI - RS

Estado (a) Depto 5461 estava

fixado (a) no mural de publicações

dessa Prefeitura no período de:

23/06/2025 a 03/07/2025

Jari - RS

DECRETO Nº 5.461 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JARI/RS,
AFETADAS PELA TEMPESTADE
LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS
INTENSAS - COBRAD 1.3.2.1.4, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.**

O Senhor Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito do município de Jari/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC (Lei nº 12.608 de 10/04/2012), e:

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, com índices pluviométricos em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes;

II - Que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos provocados pelas chuvas intensas, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - Que em consequência, resultaram nos danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, observado os relatórios, levantamentos e pareceres que o subsidiaram;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

IV - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, favorável a Decretação de Situação de Anormalidade, conforme Parecer Técnico nº 03/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Jari/RS, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **EVENTO ADVERSO - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRAD 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e os Agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil e ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal


Assessor Jurídico
João Roberto Peixoto Moreira
Jari/RS



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

PARECER TÉCNICO Nº 03/2025

Assunto: Decretação de Situação de Anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RS	MUNICÍPIO: JARI		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.4	TIPO: CHUVAS INTENSAS	DATA: 17/06/2025	HORA: 00:01
CAUSAS E RECORRÊNCIA: SÃO CHUVAS QUE OCORREM COM ACUMULADOS SIGNIFICATIVOS CAUSANDO MÚLTIPLOS DESASTRES. ESTE EVENTO TEM SIDO RECORRENTE NOS ÚLTIMOS ANOS NO MUNICÍPIO DE JARI/RS.			
SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE: SE		DESASTRE NÍVEL: II	
PROTOCOLO DE REGISTRO NO S2ID: RS-F-4311130-13214-20250617			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS: TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARI/RS FOI AFETADA PELA CHUVA, SEJA DIRETA OU INDIRETAMENTE, POIS A FORTE CHUVA QUE INICIOU NO DIA 14/06 E QUE PERDUROU ATÉ O DIA 20/06/2025, ATINGINDO SEU PICO NO DIA 17/06, ACENTUOU AINDA MAIS OS DANOS PROVOCADOS PELAS CHUVAS INTENSAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO NOS DIAS 08/05 A 09/05/2025 E 24/05 A 28/05/2025, E CONSEQUENTEMENTE COMPROMETENDO AINDA MAIS A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO MUNICÍPIO.

C. DANOS MATERIAIS: HOVE ALAGAMENTO EM 08 (OITO) MORADIAS E EM 01 (UM) PRÉDIO PÚBLICO, SENDO: JANAINA SOUZA DE SOUZA (RUA BARÃO DO TRIUNFO), SANTA EMÍLIA DA ROCHA SILVA (RUA BARÃO DO TRIUNFO), ALBERI DOS SANTOS PORTO (RUA BARÃO DO TRIUNFO), IVONE VALAU PAIM (RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVEIRA NETTO), MARIA SILVA DOS SANTOS (RUA FIDÊNCIO MELLO), MAGALI DAIANE SILVEIRA DA SILVA (RUA JOÃO DINIZ DA SILVEIRA), ELIZIANE BEATRIZ DA SILVEIRA DE AZEVEDO (RUA ALFREDO DOS SANTOS),



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

TATIELE DE ALMEIDA PAZ (RUA TENENTE CORONEL GOMES) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR NAUDAR VICENTE KONZEN.

D. DANOS AMBIENTAIS: NÃO HOVE DANOS AMBIENTAIS.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS: FORÇA MÁXIMA DE RESPOSTA NA LIBERAÇÃO DAS VIAS E NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, BEM COMO NA RECUPERAÇÃO INICIAL DE PONTES, PONTILHÕES, CABECEIRAS DE PISOS E BUEIROS COM RECURSOS MUNICIPAIS.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS: TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS ESTÃO SENDO EMPREGADOS, COM CAPACIDADE DE ESGOTAMENTO EM BREVE.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

Jari, 23 de junho de 2025.


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECRETO Nº 5.461

Extrato do Decreto nº 5.461 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 5.461 de 23/06/2025 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo EVENTO ADVERSO - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRAD 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da prefeitura e no site: <https://www.jari.rs.gov.br/home>. Jari/RS, 24 de junho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7AEA2BE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/06/2025. Edição 4104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

RELATÓRIO DE MÍDIAS

O Evento Adverso de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas que atingiram o município de Jari/RS, de 14/06 a 20/06/2025, foram devidamente publicados nos seguintes endereços eletrônicos, conforme descrito a seguir:

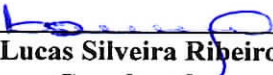
1) Site da Prefeitura Municipal de Jari/RS:

<https://www.jari.rs.gov.br/arqs/32678.pdf>. Acessado em 26 de junho de 2025.

2) Famurs:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/materia/7AEA2BE1/9d66fbf8347a66c7feb4569d9586c8bd9d66fbf8347a66c7feb4569d9586c8bd>. Acessado em 26 de junho de 2025.

Jari, 26 de junho de 2025.


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.460, DE 17/06/2025
DECRETA SUSPENSAS AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS DIAS 17 E 18
DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

*O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100.](#)
[da Lei Orgânica Municipal](#):*

CONSIDERANDO, as severas chuvas que atingiram subitamente o Município de Jari/RS. entre 16 de junho e 17 de junho de 2025, provocando alagamentos e inundações, bem como os prejuízos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino nos dias 17 e 18 de junho de 2025 no município de Jari/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 17 (dezessete) dias do mês
de junho de 2025.*

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme parecer nº 03/2025 da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Jari/RS, todas as áreas do município e consequentemente toda população foram afetadas, direta ou indiretamente, pelas chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, atingindo seu pico no dia 17/06, com índices pluviométricos acumulados em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes, e consequentemente a capacidade de resposta do município.

Os prejuízos econômicos para o município de Jari/RS serão bem expressivos, pois afetou diretamente os agricultores, comprometendo drasticamente a próxima safra agrícola, tendo como possível consequência em curto prazo, o aumento da vulnerabilidade social em nosso meio, principalmente para aquelas famílias que sua renda provém diretamente da agricultura familiar, devido ao investimento que terão que fazer para tornar suas lavouras novamente produtivas.

A chuva que perdurou por sete dias, teve como consequência o alagamento de 08 (oito) moradias e de 01 (um) prédio público, sendo: Janaina Souza de Souza (Rua Barão do Triunfo), Santa Emília da Rocha Silva (Rua Barão do Triunfo), Alberi dos Santos Porto (Rua Barão do Triunfo), Ivone Valau Paim (Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto), Maria Silva dos Santos (Rua Fidêncio Mello), Magali Daiane Silveira da Silva (Rua João Diniz da Silveira), Eliziane Beatriz da Silveira de Azevedo (Rua Alfredo dos Santos), Tatiele de Almeida Paz (Rua Tenente Coronel Gomes) e Unidade Básica de Saúde Doutor Naudar Vicente Konzen, sem haver a necessidade de remoção dos grupos familiares.

Importante ressaltar, que 05 (cinco) grupos familiares residentes nas Localidades de Toropi Mirim e Água Fria foram auxiliados com uma cesta alimentação visando a segurança alimentar, por terem ficados ilhados devido a cheia que fez transbordar pontes e pontilhões e 01 (uma) família residente na Localidade de Passo dos Cardoso foi auxiliada com uma cesta alimentação, devido aos estragos na estrada que dá acesso a sua moradia, pois não iriam conseguir se deslocar para comprar os alimentos.

Por fim, tais chuvas acabaram agravando substancialmente ainda mais a condição socioeconômica do nosso município, devido a economia ser baseada na agropecuária, a qual tem acumulado inúmeras perdas nos últimos anos, observado a recorrência de anormalidades, seja ora pela chuva ou pela estiagem.

Jari, 23 de junho de 2025.

Anelise Ferigollo Cargnelutti
Assistente Social
CRESS 6289 - 10º R

Anelise Ferigollo Cargnelutti
Assistente Social - SMDSH
CRESS 6289 - 10º R



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

Ofício nº 10/2025 – Defesa Civil

Jari, 26 de junho de 2025.

Ao Senhor
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal.

Senhor Secretário Nacional,

1) Por meio do Decreto nº 5.461 de 23 de junho de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou Situação de Emergência nas áreas discriminadas no FIDE, com fulcro na Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: RS	Município: Jari
Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRAD 13.214	Data do desastre: 17/06/2025
Decreto: 5.461 DE 23/06/2025	Publicação do decreto: Diário Oficial da Famurs - Código Identificador nº 7AEA2BE1 em 25/06/2025
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência	Protocolo S2iD: RS-F-4311130-13214-20250617

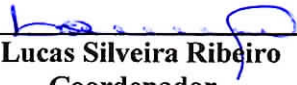
2) Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal como auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para as ações de resposta (restabelecimento e ou reconstrução) de acordo com os Planos Detalhados de Resposta - PDR e Planos de Trabalho respectivos a serem encaminhados no prazo legal, antecipação de benefícios da Previdência Social e renegociação de dívidas bancárias junto aos Programas PRONAF e PROAGRO.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

3) Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.

Atenciosamente,



Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023

DANOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

As chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, com índices pluviométricos em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos municípios.

RODOVIAS, ESTRADAS:

NOME	LOCALIDADE/BAIRRO	TIPO (PAVIMENTA DA OU VICINAL)	EXTENSÃO DOS DANOS (M OU KM)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
SEM DENOMINAÇÃO	SANTANA	VICINAL	50	21.064,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	PORTÃO	VICINAL	10	4.212,80	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	RINCÃO DOS CARDODOS	VICINAL	30	12.638,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	ÁGUA FRIA	VICINAL	20	8.425,60	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	ACENTAMENTO BELLA VISTA	VICINAL	15	6.319,20	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	PESSEGUEIRO	VICINAL	8	3.370,24	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	CHÁCARA DOS PINTOS	VICINAL	15	6.319,20	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	MARIA INÁCIA	VICINAL	12	5.055,36	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
VALOR DOS PREJUÍZOS				RS 67.404,80	

 ¹ 



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023

VIAS URBANAS:

NOME	LOCALIDADE/ BAIRRO	TIPO (PAVIMENTA DA OU VICINAL)	EXTENSÃO DOS DANOS (M OU KM)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
RUA DOS PEIXOTOS	CENTRO	VICINAL	1	22.000,00	ALAGAMENTO DE CASAS E IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
VALOR DOS PREJUÍZOS				RS 23.170,40	

PONTES:

RIO	LOCALIDADE/ BAIRRO	PADRÃO CONSTRUTIVO	DIMENSÃO DA PONTE (COMPRIM ENTO X LARGURA)	TIPO DO DANO (CABECEIR A OU TOTAL)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
ARROIO RIO CAPIVARI	SANTO ANTÔNIO	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	24X4,5	CABECEIRA S	2.106,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	RINCÃO DOS PINTOS (PISO DOS RAMIRO)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	15,5X5	CABECEIRA S	2.106,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	RINCÃO DOS PINTOS	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	12X4	CABECEIRA S	2.106,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	VEADO BRANCO (PISO DO TONINHO)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	30X4	TOTAL	263.300,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	CHÁCARA DOS PINTOS	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	20X4	TOTAL	201.064,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	PESSEGUEIRO (DIVISA)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	21,50X4,00	CABECEIRA S	3.159,60	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	ÁGUA FRIA	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	19X5	CABECEIRA S	10.532,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	ÁGUA FRIA (ADELAR E MOREIRA)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	15X5	CABECEIRA S	15.798,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	PORTÃO	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	21X5	TOTAL	261.383,20	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
VALOR DOS PREJUÍZOS					RS 761.556,00	



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023

BUEIROS, GALERIAS, ATERROS:

OBRA (BUEIROS, GALERIAS OU ATERROS)	LOCALIDADE/ BAIRRO	DANIFICADOS	DESTRUÍDOS	DIMENSÃO (EXTENSÃO OU DIÂMETRO)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
BUEIROS	RUA DOS PEIXOTOS		130	40 CM	13.691,60	ALAGAMENTO DE CASAS
BUEIROS	DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR		400	60 CM	58.979,20	DANOS NAS ESTRADAS
VALOR DOS PREJUÍZOS					RS 72.670,80	

VALOR TOTAL DOS PREJUÍZOS	RS 852.131,20
---------------------------	---------------

Atenciosamente,

Jari, 23 de junho de 2025.

Anderson Kopioleski
Engenheiro Civil
CREA/RS 261756


Anderson Kopioleski
Responsável Técnico
Engenheiro Civil - CREA RS 261756


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023 E-mail: jari.defesacivil@gmail.com

Ofício nº 09/2025 – Defesa Civil

Jari, 26 de junho de 2025.

À Vossa Excelência Senhor
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
Governador do Estado do RS

Assunto: Solicitação de Homologação Estadual de Situação de Emergência

Senhor Governador,

1) Por meio do Decreto Municipal nº 5.461 de 23 de junho de 2025, o Chefe do Executivo Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas deste município, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

2) Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua o Artigo 8º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), solicita-se a homologação estadual da situação de anormalidade declarada, com fulcro no §1º do artigo 7º da referida Portaria, diante da permanência dos efeitos do desastre original.

3) O requerimento de homologação estadual se baseia nos efeitos do desastre de maio, cujas consequências persistem e têm o objetivo de dar andamento às ações de recuperação e alcançar os benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, em especial:

a) A dispensa de licitação para contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, em conformidade com o que dispõe a lei de licitações vigente;

b) O abrandamento de prazos ou de limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

c) Isenção de pagamento da publicação do extrato do Decreto Municipal de Situação de Emergência no Diário Oficial Eletrônico do Estado, para atender à exigência do Art. 9º, II da Portaria 260/2022-MDR.

Atenciosamente,


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjari@gmail.com
Rua Tenente Coronel Gomes, nº 554 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933009126

RELATÓRIO DE GASTOS PÚBLICOS

Através do presente, atendendo ao pedido da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Jari/RS, informo que os dados abaixo descritos foram realizados pelo poder público municipal através de ações de respostas para minimizar os efeitos ocorridos entre os dias 14/06 a 20/06/2025, com índices pluviométricos em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes.

CHUVAS INTENSAS - 14/06 A 20/06/2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Combustível	Óleo Diesel	1.581 L	RS 9.979,00
Manutenção			RS 2.097,45
Tubulação			
Gastos com Pessoal			RS 7.451,00
Conserto de Estradas	Localidades: Rincão do Portão, Bela Vista da Serra, Rincão dos Gomes, Toropi Mirim, Água Fria, Rincão dos Souza, Chácara dos Miúdos, Assentamento Bela Vista, Capão de Santa Maria, Lagoão, Rincão da Glória, Chácara dos Pintos, Veado Branco, Rincão dos Pintos, Rincão do Umbu, Rincão de Santo Antônio, Rincão Bonito, Rincão de Santiago, Rincão dos Cardoso, Passo dos Cardoso, Rincão de Santana, São Diogo, São Joaquim, Passo da Laje, Estrada Jari - Quevedos.	25 Localidades	
Conserto de Pontilhões	Precisam de manutenção ou serem feitos novos os seguintes pontilhões: 02 (Água Fria), 01 (Portão), 01 (Veado Branco) 01 (Divisa com Pessegueiro)	05	Conserto de Pontilhões
Conserto de Ponte			



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: almoxjari@gmail.com
Rua Tenente Coronel Gomes, nº 554 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933009126

Neste sentido, visando novamente o completo restabelecimento do município, observado o curto período entre as chuvas, a situação orçamentária do município ficou muito comprometida, levando em consideração o planejamento da Administração Municipal.	TOTAL
	RS 19.527,45

Atenciosamente, ...

Jari, 23 de junho de 2025.

Eldo Schneider
Secretário

RELATÓRIO DE PERDAS AGROPECUARIAS

Este relatório tem por objetivo realizar o levantamento dos prejuízos econômicos na agropecuária no município de Jari/RS, em função das chuvas intensas com ocorrência de enchentes, no período de 14/06 a 19/06/2025.

1. SITUAÇÃO CLIMÁTICA

No período referido o acumulado de precipitação (média no município) entre os dias 14 a 19 de junho foi de 550 mm. Caracterizando, portanto, chuvas de alta intensidade, bem como o mês de abril no recorte 2023/2024, apresenta média mensal de 150 mm, representando um acumulado muito alto em pouco tempo.

No que diz respeito ao solo, ocorreu Erosão Hídrica, removendo a camada mais fértil do solo, reduzindo a produtividade agrícola, levando a perdas de solos, custos com recuperação de áreas degradadas e redução da qualidade.

Muitos rompimentos de camalhões devido intensidade das chuvas, afetando ao menos 30% das lavouras atualmente preparadas para receberem cultura do fumo. Em função do solo estar friável e solto em função dos trabalhos recentes de preparo.

O extravasamento de rios e arroios como Rio Santana, Rio Jaguari, Rio Maria Inácia, Arroio Portão, Arroio Capivari, Arroio Pessegueiro, e outros, atingindo áreas de baixadas, com deterioração de considerável parte do solo.

Como também há estragos nestes trechos e algumas propriedades em relação aos pastos de inverno, como aveia e azevém, derrubando ou carregando as plantas em faixas onde água correu forte e devido chuva pesada sobre as plantas, em área estimadas de 30% com estes cultivos. Efeitos da chuva intensa nas coxilhas, especialmente, em áreas de pastagens, ou seja, restevas da soja, fumo e milho também ocasionaram erosões fortes, abertura de voçorocas, erosão laminar e danos em terraços. Também foi afetado a cultura da canola, trigo, aveia para grão e pastagens de azevém/aveia devido a enchente e enxurrada. estamos em entressafra. Custos de replantio nas pastagens de aveia + azevém afetadas. Também houve perdas na produção de leite.

2. PREJUÍZOS ECONÔMICOS NA AGROPECUÁRIA

A tabela de perda apresenta os custos previstos dos produtores na reconstrução de solo nas lavouras de canola, trigo, aveia para grão e pastagem azevém / aveia, sem presença das culturas pois estamos em entressafra. Custos de replantio nas pastagens de aveia + azevém afetadas. Também houve perdas na produção de leite.

Atividade	Quantidade Atingida	Horas trator reconstrução	Consumo combustível	Custos de reconstrução
Perdas solo na cultura da Canola	400 ha	1.200 horas	24.000 litros	R\$ 155.760,00
Perdas solo na cultura de trigo	2.100 ha	6.300 horas	126.000	R\$ 817.740,00
Perdas solo na cultura da aveia	600ha	1.800 horas	36.000	R\$ 233.640,00
Aveia/Azevém	900ha	2.700	54.000	R\$ 350.460,00
	Quantidade de vacas atingidas	Quantidade de leite perdido	Valor do leite em litros	Perda em R\$
Bovinos de leite	220	24.480	2,50	R\$ 61.200,00
		Perda Total		R\$ 1.618.800,00

Consumo trator: 20 litros/hora. Serviço: 3 horas/ha. Preço diesel: R\$ 6,49.

Estimativa de prejuízo na agropecuária do município: R\$ 1.618.800,00

Jari/RS, 23 de junho de 2025.

EMATER/RS
ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JARI

Eng. Agr. Alamir Aita
CREA RS 113.656
Chefe do Escritório Municipal de Jari

João Antônio Moreira Cardoso
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Tupanciretã e Jari

Cristian Pinto de Oliveira
Secretário - SMA
Jari - RS

Secretário Municipal da Agricultura Industria
Comercio e Meio Ambiente

Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador da Defesa Civil de Jari

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 17/06/2025		

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - Solicito correção de valores no Laudo de Infraestrutura Pública, seguido de ajuste dos mesmos valores no FIDE.
Sim	Não	Sim	Não	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?	Sim	Não
Anotações		
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?	Sim	Não
Anotações		
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?	Sim	Não
Anotações		
Em conformidade com a IN 001/SPDC/2021, restitua-se o processo ao município para que proceda as correções apontadas pela FVD no prazo de 7 dias. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos contactar Sd PM Pivetta - CREPDEC3		

RELATÓRIO DE PERDAS AGROPECUARIAS

Este relatório tem por objetivo realizar o levantamento dos prejuízos econômicos na agropecuária no município de Jari/RS, em função das chuvas intensas com ocorrência de enchentes, no período de 14/06 a 19/06/2025.

1. SITUAÇÃO CLIMÁTICA

No período referido o acumulado de precipitação (média no município) entre os dias 14 a 19 de junho foi de 550 mm. Caracterizando, portanto, chuvas de alta intensidade, bem como o mês de abril no recorte 2023/2024, apresenta média mensal de 150 mm, representando um acumulado muito alto em pouco tempo.

No que diz respeito ao solo, ocorreu Erosão Hídrica, removendo a camada mais fértil do solo, reduzindo a produtividade agrícola, levando a perdas de solos, custos com recuperação de áreas degradadas e redução da qualidade.

Muitos rompimentos de camalhões devido intensidade das chuvas, afetando ao menos 30% das lavouras atualmente preparadas para receberem cultura do fumo. Em função do solo estar friável e solto em função dos trabalhos recentes de preparo:

O extravasamento de rios e arroios como Rio Santana, Rio Jaguari, Rio Maria Inácia, Arroio Portão, Arroio Capivari, Arroio Pessegueiro, e outros, atingindo áreas de baixadas, com deterioração de considerável parte do solo.

Como também há estragos nestes trechos e algumas propriedades em relação aos pastos de inverno, como aveia e azevém, derrubando ou carregando as plantas em faixas onde água correu forte e devido chuva pesada sobre as plantas, em área estimadas de 30% com estes cultivos. Efeitos da chuva intensa nas coxilhas, especialmente, em áreas de pastagens, ou seja, restevas da soja, fumo e milho também ocasionaram erosões fortes, abertura de voçorocas, erosão laminar e danos em terraços. Também foi afetado a cultura da canola, trigo, aveia para grão e pastagens de azevém/aveia devido a enchente e enxurrada. estamos em entressafra. Custos de replantio nas pastagens de aveia + azevém afetadas. Também houve perdas na produção de leite.

2. PREJUÍZOS ECONÔMICOS NA AGROPECUÁRIA

A tabela de perda apresenta os custos previstos dos produtores na reconstrução de solo nas lavouras de canola, trigo, aveia para grão e pastagem azevém / aveia, sem presença das culturas pois estamos em entressafra. Custos de replantio nas pastagens de aveia + azevém afetadas. Também houve perdas na produção de leite.

Atividade	Quantidade Atingida	Horas trator reconstrução	Consumo combustível	Custos de reconstrução
Perdas solo na cultura da Canola	400 ha	1.200 horas	24.000 litros	R\$ 155.760,00
Perdas solo na cultura de trigo	2.100 ha	6.300 horas	126.000	R\$ 817.740,00
Perdas solo na cultura da aveia	600ha	1.800 horas	36.000	R\$ 233.640,00
Aveia/Azevém	900ha	2.700	54.000	R\$ 350.460,00
	Quantidade de vacas atingidas	Quantidade de leite perdido	Valor do leite em litros	Perda em R\$
Bovinos de leite	220	24.480	2,50	R\$ 61.200,00
		Perda Total		R\$ 1.618.800,00

Consumo trator: 20 litros/hora. Serviço: 3 horas/ha. Preço diesel: R\$ 6,49.

Estimativa de prejuízo na agropecuária do município: R\$ 1.618.800,00

Jari/RS, 23 de junho de 2025.

EMATER/RS
ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JARI

Eng. Agr. Alamir Aita
CREA RS 113.656
Chefe do Escritório Municipal de Jari

João Antônio
João Antônio Moreira Cardoso
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Tupanciretã e Jari

Cristian Pinto de Oliveira
Secretário - SMA/RS
Cristian Pinto Oliveira
Secretário Municipal da Agricultura Industria
Comercio e Meio Ambiente

Lucas Silveira
Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador da Defesa Civil de Jari

Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador
COMPDEC



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023

DANOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

As chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, com índices pluviométricos em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes.

RODOVIAS, ESTRADAS:

NOME	LOCALIDADE/BAIRRO	TIPO (PAVIMENTA DA OU VICINAL)	EXTENSÃO DOS DANOS (M OU KM)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
SEM DENOMINAÇÃO	SANTANA	VICINAL	50	21.064,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	PORTÃO	VICINAL	10	4.212,80	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	RINCÃO DOS CARDODOS	VICINAL	30	12.638,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	ÁGUA FRIA	VICINAL	20	8.425,60	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	ACENTAMENTO BELLA VISTA	VICINAL	15	6.319,20	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	PESSEGUEIRO	VICINAL	8	3.370,24	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	CHÁCARA DOS PINTOS	VICINAL	15	6.319,20	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
SEM DENOMINAÇÃO	MARIA INÁCIA	VICINAL	12	5.055,36	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
VALOR DOS PREJUÍZOS				RS 67.404,80	

 1 



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023

VIAS URBANAS:

NOME	LOCALIDADE/ BAIRRO	TIPO (PAVIMENTA DA OU VICINAL)	EXTENSÃO DOS DANOS (M OU KM)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
RUA DOS PEIXOTOS	CENTRO	VICINAL	1	23.170,40	ALAGAMENTO DE CASAS E IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
VALOR DOS PREJUÍZOS				RS 23.170,40	

PONTES:

RIO	LOCALIDADE/ BAIRRO	PADRÃO CONSTRUTIVO	DIMENSÃO DA PONTE (COMPRIM ENTO X LARGURA)	TIPO DO DANO (CABECEIR A OU TOTAL)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
ARROIO RIO CAPIVARI	SANTO ANTÔNIO	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	24X4,5	CABECEIRA S	2.106,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	RINCÃO DOS PINTOS (PISO DOS RAMIRO)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	15,5X5	CABECEIRA S	2.106,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	RINCÃO DOS PINTOS	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	12X4	CABECEIRA S	2.106,40	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	VEADO BRANCO (PISO DO TONINHO)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	30X4	TOTAL	263.300,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	CHÁCARA DOS PINTOS	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	20X4	TOTAL	201.064,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	PESSEGUEIRO (DIVISA)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	21,50X4,00	CABECEIRA S	3.159,60	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	ÁGUA FRIA	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	19X5	CABECEIRA S	10.532,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	ÁGUA FRIA (ADELAR E MOREIRA)	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	15X5	CABECEIRA S	15.798,00	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
ARROIO RIO CAPIVARI	PORTÃO	ADUELAS DE CONCRETO E LAJE	21X5	TOTAL	261.383,20	IMPEDIMENTO DE DESLOCAMENTO
VALOR DOS PREJUÍZOS					RS 761.556,00	


 2



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Lei Municipal nº 2.800 de 12/09/2023

BUEIROS, GALERIAS, ATERROS:

OBRA (BUEIROS, GALERIAS OU ATERROS)	LOCALIDADE/ BAIRRO	DANIFICADOS	DESTRUÍDOS	DIMENSÃO (EXTENSÃO OU DIÂMETRO)	VALOR RS	IMPACTO NA POPULAÇÃO
BUEIROS	RUA DOS PEIXOTOS		130	40 CM	13.691,60	ALAGAMENTO DE CASAS
BUEIROS	DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR		400	60 CM	58.979,20	DANOS NAS ESTRADAS
VALOR DOS PREJUÍZOS					RS 72.670,80	

VALOR TOTAL DOS PREJUÍZOS	RS 924.802,00
---------------------------	---------------

Atenciosamente,

Jari, 23 de junho de 2025.

Anderson Kopioleski
Engenheiro Civil
CREA/RS 261756


Anderson Kopioleski
Responsável Técnico
Engenheiro Civil - CREA RS 261756


Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador

Lucas Silveira Ribeiro
Coordenador
COMPDEC

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Jari	Código IBGE: 4311130	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
3.349	469.000.000,00	35.900.000,00	40.029.009,90
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
2.785.729,19		33.428.750,28	

PROTOCOLO Nº RS-F-4311130-13214-20250617

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

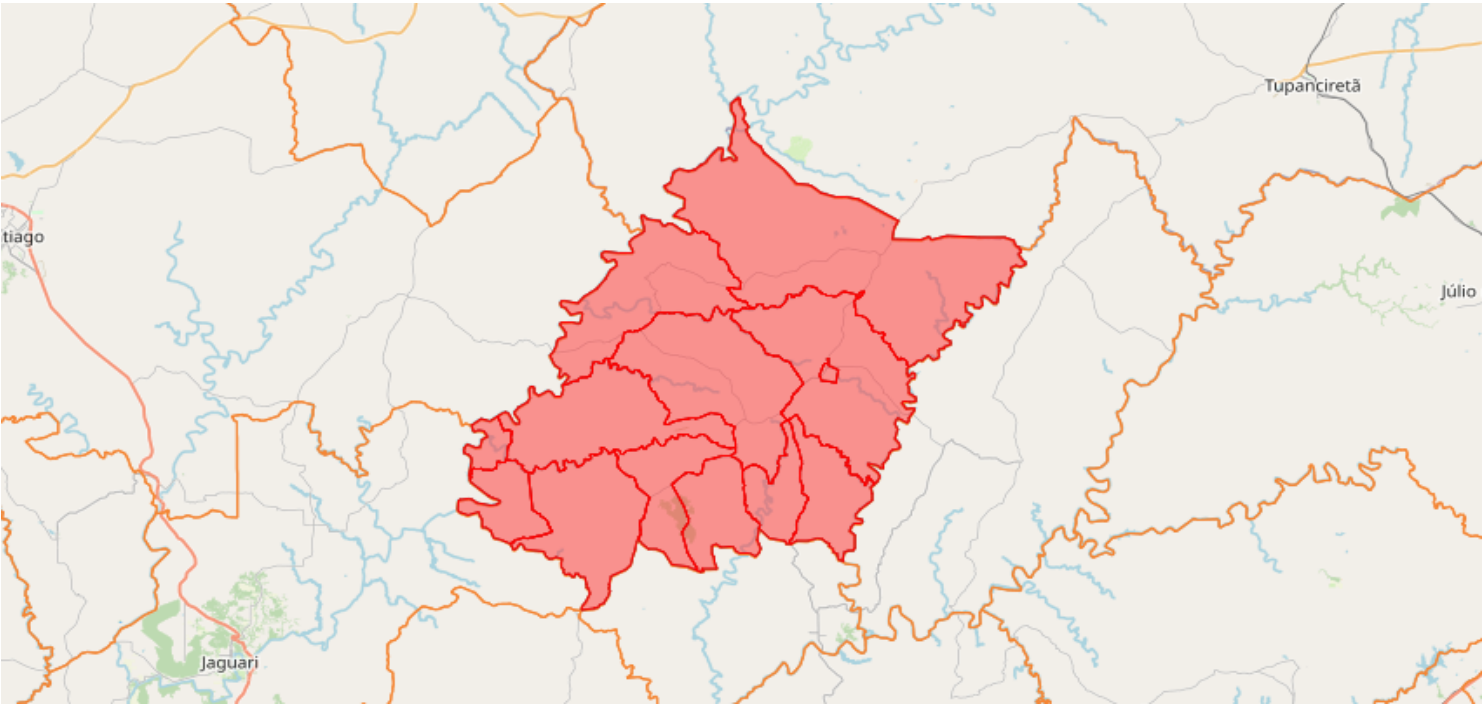
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
17	06	2025	00:01

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras				X

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada Todo o município de Jari/RS foi atingido pelas chuvas intensas, onde se foi investido em torno de R\$ 19.527,45 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais com quarenta e cinco centavos) no restabelecimento inicial do município.
--

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE As chuvas intensas que atingiram o município de Jari/RS, entre os dias 14/06 a 20/06/2025, atingindo seu pico no dia 17/06, com índices pluviométricos acumulados em torno de 550 mm, agravaram ainda mais os danos provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município entre os dias 24/05 a 28/05/2025 (250 mm) e 08/05 a 09/05/2025 (200 mm), ocasionando danos significativos no município, sendo que as últimas chuvas provocaram alagamentos em residências situadas na Zona Urbana, estragos substanciais em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, comprometendo ainda mais a trafegabilidade e a segurança de nossos munícipes, e consequentemente comprometendo a capacidade de resposta do município.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS					
6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação			Quantidade	
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).		0	
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.		0	
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.		0	
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)		3.349	
TOTAL DE AFETADOS				3.349	
6.1.1 Descrição					
Toda a população do município de Jari/RS foi afetada pela chuva, seja direta ou indiretamente, em especial as famílias residentes na Zona Rural, provocando ainda mais o desgaste do solo nas lavouras, comprometendo drasticamente a próxima safra agrícola.					
6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação		Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais		8	0	0,00
	Instalações públicas de saúde		1	0	0,00
	Instalações públicas de ensino		0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário		0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública		0	0	924.802,00
6.2.1 Descrição					
Houve alagamento em 08 (oito) moradias e em 01 (um) prédio público, sendo: Janaina Souza de Souza (Rua Barão do Triunfo), Santa Emília da Rocha Silva (Rua Barão do Triunfo), Alberi dos Santos Porto (Rua Barão do Triunfo), Ivone Valau Paim (Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto), Maria Silva dos Santos (Rua Fidêncio Mello), Magali Daiane Silveira da Silva (Rua João Diniz da Silveira), Eliziane Beatriz da Silveira de Azevedo (Rua Alfredo dos Santos), Tatiele de Almeida Paz (Rua Tenente Coronel Gomes) sem haver a necessidade de remoção dos grupos familiares e Unidade Básica de Saúde Doutor Naudar Vicente Konzen, onde passou a atender somente urgências e emergências.					
6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação		Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água			X	
	Poluição ou contaminação do ar			X	
	Poluição ou contaminação do solo			X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico			X	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		Sim	Não	Área atingida
			X		
6.3.1 Descrição					

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 924.802,00
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	924.802,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição	
Embora não exista campo específico no FIDE para discriminar, é importante destacar que o município teve despesas nas ações de restabelecimento que impactaram em prejuízos, descrito no parecer em anexo, no valor de RS 19.527,45 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais com quarenta e cinco centavos).	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	R\$ 1.618.800,00
Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	1.557.600,00
Pecuária	61.200,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	
Conforme Relatório de Perdas Agropecuárias emitido pelo Escritório Municipal da Emater/RS - Ascar de Jari/RS, a forte chuva afetou diretamente a agricultura e a pecuária, comprometendo ainda mais a próxima safra agrícola no município de Jari/RS, devido ao desgaste do solo.	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE		Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: LUCAS SILVEIRA RIBEIRO		Dia	Mês	Ano
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Coordenador Proteção e Defesa Civil		25	06	2025
Telefone de contato: 55981327773		Última alteração		
E-mail: dfjarirs@gmail.com		01	07	2025
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: FIDE preenchido de acordo o art. 5º e o art. 9º, inc. III, da Portaria nº 260/2022, contendo a identificação do requerente, tipificação (Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4) e informações sobre o desastre e suas causas, a data da ocorrência (17/06/2025), a área com a população afetada, danos humanos (3.349 pessoas), prejuízo público (R\$ 19.527,45 gastos em ações de resposta e restabelecimento. Ainda se estima um gasto em obras de reconstrução no valor de R\$ 924.802,00) e privado (R\$ 1.618.800,00). No FIDE não há campo específico para registro de prejuízos sociais, no entanto, infere-se que o desastre produziu impacto social, conforme se depreende dos documentos apresentados.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: A DMATE não está prevista na Portaria nº 260/2022, entretanto, auxilia a análise e será parte integrante de sua motivação. Foi preenchida com as informações relevantes sobre o desastre e a capacidade gerencial do município, indicado o uso de recursos humanos e materiais, assim como o emprego financeiro de R\$ 19.527,45 oriundos de fonte orçamentária municipal.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Relatório Fotográfico de acordo com o art. 9º, inc. V, da Portaria nº 260/2022. As imagens apresentam relação com as declarações do FIDE.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Parecer Técnico COMPDEC nº 03/2025, de 23/06/2025, de acordo com o art. 9º, inc. IV, da Portaria nº 260/2022. Conclui que os requisitos legais para declaração de situação de emergência foram cumpridos.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Decreto Municipal nº 5.461, de 23/06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS no dia 25/06/2025. Edição 4104. Código Identificador: 7AEA2BE1. Declara situação de emergência por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) conforme o Parecer COMPDEC e com Fundamento na Portaria MDR nº 260/2022, por 180 dias. Está de acordo com o art. 9º, inc. II, da Portaria nº 260 /2022.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Ofício Municipal nº 09/2025, de 26/06/2025, assinado pelo COMPDEC, requer a homologação estadual para obter benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, como dispensa de licitação e abrandamento de prazos e limites (LC 101/2000). Está de acordo com a Portaria MDR nº 260/2022.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Não há homologação vigente para desastre de mesma classificação.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?	Sim	Não
Anotações Situação de Anormalidade: 17/06/2025. Decreto municipal: 23/06/2025, publicado em 25/06/2025. Solicitação de homologação Estadual: 26/06/2025. Requerimento protocolizado no prazo de 10 (dez) dias estipulado no art. 8º da Portaria MDR nº 260/2022.	X	
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?	Sim	Não
Anotações Vistoria Técnica in loco dia 01/07/2025. Ainda, a CREPDEC 3 prestou apoio remoto através de ligação telefônica, bem como, através de chamadas de vídeos e mensagens de texto via aplicativo de mensagens WhatsApp. Contato COMPDEC Sr. Lucas.	X	
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?	Sim	Não
Anotações Os critérios para homologação estadual foram cumpridos, uma vez que o requerimento é tempestivo e o processo está instruído de acordo com a Portaria MDR nº 260/2022.	X	

Arquivo gerado em: 01/07/2025 21:55:17



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **Jari** em consequência de desastre por **CHUVAS INTENSAS**, ocorrido no dia 24 de maio de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **Jari**, através do **Decreto Municipal nº. 5.448, de 29 de junho de 2025** declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 01 de julho de 2025, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e materiais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decorrente de **CHUVAS INTENSAS** declarada pelo Município de **Jari**, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 02 de julho de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Cel PM
Subchefe da Casa Militar- Proteção e Defesa Civil



Aprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decretada pelo **Município de Jari**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Em 02 de julho de 2025.

Cel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA

Chefe da Casa Militar e
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado por

Santiago Soares Dias de Castro
Luciano Chaves Boeira

Órgão/Grupo/Matrícula

CM / DC/GSCHPDC / 2311690
CM / GAB / 2311607

Data

02/07/2025 15:50:45
02/07/2025 16:07:28



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental - FVD

UF: RS	MUNICÍPIO: Jari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 17/06/2025		

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - O desastre está registrado com a tipologia, data de ocorrência, seus danos (humanos e materiais) e prejuízos econômicos (públicos e privados) e sociais decorrentes. Obs.: a) Não houve desabrigados e desalojados. Outro: 3.349. b) Ainda que não haja campo específico para prejuízos sociais no FIDE, infere-se que o contexto do desastre tem impacto social, conforme o conteúdo apresentado nos documentos apresentados.				
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - Contém as informações dos impactos e histórico de recorrência do desastre e a capacidade gerencial do ente federado. - Há registro dos recursos locais mobilizados na resposta local. Obs.: a) Há reconhecimento federal por estiagem no município (fim da vigência em 27/07/2025). b) Não há reconhecimento federal vigente para o desastre em tela para o município.				
DEATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
	X		X	
Anotações: N/a.				
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. Obs.: a) Há imagens de estradas vicinais e pontes destruídas. b) Há imagens unidades habitacionais atingidas.				
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. Obs.: Nível II				
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - Decreto a ser reconhecido nº 5.461, publicado em DOM, em 25/06/2025. - Publicado em mural, em 23/06/2025. - Cobrade conforme o registro em FIDE e demais documentos do processo. - Consta a motivação da decretação da situação de anormalidade. - Vigência: 180 dias. Obs.: a) Área de abrangência conforme o FIDE.				
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. - Apresenta a necessidade de apoio federal, que justifica o pleito de reconhecimento. - Contém declaração da autoridade competente, na qual se ratifica as informações prestadas no FIDE.				
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		
Anotações: - Há reconhecimento estadual da situação de anormalidade pelo desastre decretado (homologação no sistema, Despacho na tramitação, FVD e Parecer estadual). - Há apresentação de documentação complementar dos registros				

Sim	Não	Sim	Não	de danos e prejuízos (alguns apresentam diferença em relação ao FIDE. Contudo, infere-se que a motivação seja a evolução do levantamento de danos e prejuízos na localidade). - Não há informação de monitoramento sobre o desastre nesse município, entretanto, há informações de monitoramento sobre muitas ocorrências no Estado do RS na mesma data. - Há informação de imprensa sobre o desastre: https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/clima/402538-produtores-voltam-a-relatar-perdas-com-enchentes-no-rio-grande-do-sul-e-temem-prejuizos-no-trigo.html
X			X	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?			
Sim			Não
Anotações			X
- Pedido de reconhecimento tempestivo: 09 dias após a data de ocorrência do desastre. Obs. Considerou-se o fim do prazo, a data de envio para homologação estadual, de forma que o município não seja prejudicado pelo tempo de análise e deliberação estadual.			
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?			
Sim			Não
Anotações			X
Não foi necessário.			
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?			
Sim			Não
Anotações			X
Principais referências: Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022; Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022; À consideração superior.			

DEVOLVIDA

[X] FINALIZADA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/07/2025 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.141, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Jari	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.448	29/05/2025	59051.043653/2025-97
RS	Alegrete	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	267	03/06/2025	59051.043591/2025-13
RS	Jari	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.461	23/06/2025	59051.043672/2025-13
RS	São Jerônimo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.552	30/06/2025	59051.043705/2025-25
RS	Silveira Martins	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	30	20/06/2025	59051.043655/2025-86
RS	Barão do Triunfo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	56	24/06/2025	59051.043700/2025-01
RS	Caçapava do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.845	23/06/2025	59051.043647/2025-30
RS	Pinhal Grande	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.661	23/06/2025	59051.043669/2025-08
RS	Bento Gonçalves	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	12.834	25/06/2025	59051.043678/2025-91
RS	Nova Palma	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.251	18/06/2025	59051.043704/2025-81
RS	Bagé	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	130	20/06/2025	59051.043601/2025-11
RS	Dom Feliciano	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.161	27/06/2025	59051.043673/2025-68
RS	Rosário do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	369	19/06/2025	59051.043594/2025-57
RS	Santo Antônio das Missões	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.854	24/06/2025	59051.043709/2025-11
RS	Itacurubi	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	36	26/06/2025	59051.043668/2025-55
RS	Itaqui	Inundações - 1.2.1.0.0	9.593	23/06/2025	59051.043689/2025-71
RS	São Borja	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	21.333	27/06/2025	59051.043676/2025-00
RS	Santa Margarida do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	055	23/06/2025	59051.043698/2025-61
RS	Uruguaiana	Inundações - 1.2.1.0.0	751	20/06/2025	59051.043692/2025-94
RS	São Lourenço do Sul	Inundações - 1.2.1.0.0	6.747	27/06/2025	59051.043674/2025-11
RS	Palmeira das Missões	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	092	30/06/2025	59051.043702/2025-91



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 2141, de 15 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Jari	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5.448	29/05/2025	59051.043653/2025-97
RS	Alegrete	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	267	03/06/2025	59051.043591/2025-13
RS	Jari	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5.461	23/06/2025	59051.043672/2025-13
RS	São Jerônimo	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5.552	30/06/2025	59051.043705/2025-25
RS	Silveira Martins	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	30	20/06/2025	59051.043655/2025-86
RS	Barão do Triunfo	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	56	24/06/2025	59051.043700/2025-01
RS	Caçapava do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5.845	23/06/2025	59051.043647/2025-30
RS	Pinhal Grande	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	2.661	23/06/2025	59051.043669/2025-08
RS	Bento Gonçalves	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	12.834	25/06/2025	59051.043678/2025-91
RS	Nova Palma	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	4.251	18/06/2025	59051.043704/2025-81
RS	Bagé	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	130	20/06/2025	59051.043601/2025-11
RS	Dom Feliciano	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5.161	27/06/2025	59051.043673/2025-68
RS	Rosário do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	369	19/06/2025	59051.043594/2025-57
RS	Santo Antônio das Missões	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5.854	24/06/2025	59051.043709/2025-11

RS	Itacurubi	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	36	26/06/2025	59051.043668/2025-55
RS	Itaqui	Inundações – 1.2.1.0.0	9.593	23/06/2025	59051.043689/2025-71
RS	São Borja	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	21.333	27/06/2025	59051.043676/2025-00
RS	Santa Margarida do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	055	23/06/2025	59051.043698/2025-61
RS	Uruguaiana	Inundações – 1.2.1.0.0	751	20/06/2025	59051.043692/2025-94
RS	São Lourenço do Sul	Inundações – 1.2.1.0.0	6.747	27/06/2025	59051.043674/2025-11
RS	Palmeira das Missões	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	092	30/06/2025	59051.043702/2025-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 15/07/2025, às 15:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5956432** e o código CRC **651B2FBF**.